



MPV 1.039, de 2021

Emenda nº

CD/2/1717.65482-00

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

“Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).”

**EMENDA MODIFICATIVA
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Altera os art. 1º e 2º da MPV 1.039, de 18 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em nove parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos trabalhadores que se enquadrem nos requisitos do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 que trata o auxílio emergencial ou do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020.

.....
Art. 2º

§ 1º A mulher provedora de família monoparental receberá, mensalmente, R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a título do Auxílio Emergencial 2021.

.....
Art. 3º



CD/2/17.65482-00

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 1.039, de 18 de março de 2021, institui o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Estabelece ainda que os beneficiários sejam os mesmos que estavam elegíveis em dezembro de 2020.

Nesse sentido, apresento Emenda Modificativa ao Art. 1º para que o Congresso Nacional possa aumentar o valor de Auxílio para R\$ 600,00 (seiscentos reais); fazê-lo em nove parcelas (iniciando em abril para finalizar em dezembro); e, proponho também, a supressão da expressão **“elegíveis no mês de dezembro de 2020”** para permitir a adesão à condição de beneficiário aos trabalhadores que em 2020 não precisaram do benefício, mas que esse ano estejam, por ventura, em condições financeiras e de empregos modificadas.

Já no § 1º do Art. 2º, o texto da MPV determina para a mulher provedora de família monoparental que o benefício seja pago em quatro parcelas de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Nesse ponto ofereço emenda para apreciação do nobre Relator permitindo a elevação do valor para R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

A pesquisa IBGE de Orçamentos Familiares 2017-2018 revela que, de cada 10 famílias brasileiras, 4 não têm acesso regular e permanente a uma quantidade suficiente de refeições diárias. Pelo levantamento, quase 85 milhões de brasileiros tiveram algum tipo de dificuldade para se alimentar, sendo que 10 milhões relataram passar fome. Outro dado preocupante é que dos lares onde havia fome, mais da metade eram chefiados por mulheres.

Em 2020 o auxílio emergencial certamente melhorou a situação de muitas famílias. Estamos enfrentando a pior pandemia desde a febre amarela e, com ela, uma grave crise econômica com índices de desemprego sem precedentes.

O auxílio emergencial no valor de R\$ 600 reais cumpriu em 2020 um papel fundamental como medida de proteção social às famílias de baixa renda e aqueles que perderam o emprego nesse período de enfrentamento da pandemia.

Os benefícios dos programas sociais são hoje uma fonte de renda importante para a economia de qualquer município brasileiro. Os pagamentos feitos pelo governo federal com calendário fixo movimentam o comércio e o setor de serviços das cidades, gerando oportunidade de novos empregos e retorno em tributos para as prefeituras, os Estados e o governo federal.



CD/2/1717.65482-00

Uma pesquisa do IBGE divulgada em agosto mostra que o benefício impediu uma queda maior da renda dessas famílias que vivem em média com R\$ 896, menos, portanto, que um salário mínimo mensal. Outra pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) indicou que o pagamento do auxílio em R\$ 600 atenuou os efeitos da crise econômica. Todos sabem que dinheiro na mão das famílias de baixa renda é dinheiro gasto na farmácia, no supermercado, no setor de serviços, na compra de roupas e utensílios domésticos que movimentam o comércio e a indústria fazendo girar a roda da economia e do emprego.

O Auxílio Emergencial foi pago em 2020 para mais de 65 milhões de pessoas. Em nota, as centrais sindicais destacaram que o abono “impediu o agravamento da pobreza no Brasil nesse período, criando uma proteção econômica efetiva para as famílias mais vulneráveis, bem como, ajudou a sustentar o consumo de bens e serviços essenciais, em especial nas regiões mais pobres do país”.

Na manifestação unificada, as centrais que representam os trabalhadores brasileiros consideraram que os impactos sociais e econômicos da crise sanitária já se provam muito mais longos do que os inicialmente prospectados, com efeitos dramáticos sobre os empregos e as ocupações, bem como sobre as empresas e a dinâmica econômica. Nesse sentido consideram essencial que as iniciativas continuem mirando em sustentar a renda das pessoas e famílias, estendendo os efeitos positivos de proteção social e de manutenção da demanda das famílias.

A imunização prometida pelas vacinas não ocorrerá antes do final desse ano de 2021. Nesse sentido, para que o cadastro do Auxílio Emergencial 2021 esteja aberto para analisar novos beneficiários que perderam emprego e renda desde o último mês de dezembro; para oferecer um valor maior que permita aquisição de alimentos para as famílias mais carentes e para garantir pagamentos até dezembro de 2021, quando se espera que todos os brasileiros tenham sido imunizados, solicito o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para a aprovação dessas modificações no texto original da MPV 1.039/2021.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2021.


JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC